EDITAL DE LICITAÇÃO REVISADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.068

Objeto	Serviços contínuos de manutenção da rede elétrica e do cabeamento estruturado de dados e telefonia, em 2 (dois) lotes
Critério de julgamento	Menor preço por lote
Modo de disputa	Aberto
Recebimento de propostas	Das 09h00min de 19/10/2026 até às 09h00min de 03/11/2026, considerando dias úteis e o feriado municipal no dia 20/10/2026
Início da disputa	03/11/2026, às 14h00min (horário de Brasília)
Sistema eletrônico	BLL COMPRAS – https://bllcompras.com
Consulta ao edital	www.paracatu.mg.leg.br e plataforma BLL

A Câmara Municipal de Paracatu, CNPJ 20.215.158/0001-96, sediada à Praça Juscelino Kubitschek, nº 449, Centro, Paracatu/MG, CEP 38.600-292, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme as condições deste Edital e do Termo de Referência revisado (Anexo I).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços contínuos de manutenção da rede elétrica e de manutenção do cabeamento estruturado da rede de dados e da telefonia da Câmara Municipal de Paracatu, incluindo inspeção, diagnóstico, reparos, substituição de componentes (com fornecimento pela Contratada), testes de funcionamento, certificação quando cabível e manutenção periódica.

1.2. O objeto está parcelado em 2 (dois) lotes independentes, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a adjudicação a licitantes distintas.

Lote	Descrição
01	Manutenção da rede elétrica predial de baixa tensão, inclusive iluminação, quadros, circuitos, aterramento e pontos de energia
02	Manutenção do cabeamento estruturado da rede de dados e da infraestrutura de telefonia

1.3. Cada lote constitui objeto autônomo, com proposta, lances, habilitação técnica, adjudicação e contratação próprias. A licitante poderá participar de um ou de ambos os lotes.

1.4. Não integram o objeto os sistemas de segurança eletrônica (CFTV, DVR e câmeras), o controle de acesso e a automação de portões ou similares, nos termos do Termo de Referência.

1.5. A execução observará rigorosa adequação às normas técnicas e regulamentadoras vigentes, em especial NBR 5410, NBR 5419, NBR 16690, NR-10 e NR-35 no Lote 01; NBR 14565, TIA/EIA-568, ISO/IEC 11801 e NR-35 no Lote 02, além da cláusula geral do item 3.5 do TR.

1.6. A vigência de cada contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos.

1.7. Em caso de divergência entre este Edital e o Termo de Referência quanto a especificações técnicas, níveis de serviço, qualificação técnica e materiais, prevalece o Termo de Referência. Nas demais matérias, prevalece este Edital.

1.8. Os valores de referência, para 12 (doze) meses, são:

Rubrica	Lote 01	Lote 02	Total
Serviços	R$ 54.000,00	R$ 39.000,00	**R$ 93.000,00**
Materiais (reserva)	R$ 29.216,05	R$ 20.554,00	**R$ 49.770,05**
Global referencial	**R$ 83.216,05**	**R$ 59.554,00**	**R$ 142.770,05**

1.9. A proposta e os lances corresponderão ao valor global de 12 (doze) meses do lote, abrangendo os serviços. O envelope de materiais é reservado e será consumido conforme demanda atestada, nos preços unitários de referência do TR ou nos preços homologados, o que for mais vantajoso à Administração.

1.10. A vistoria técnica é facultativa, nos termos do item 4.9 do TR, mediante agendamento com a Secretaria Geral até o segundo dia útil anterior à sessão. Quem não a realizar apresentará declaração de ciência das condições locais.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

2.2. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o lote pretendido e que atendam a este Edital e anexos.

2.3. A participação ocorrerá de forma direta na plataforma BLL COMPRAS, mediante credenciamento, chave e senha.

2.4. O licitante acompanhará as operações no sistema e responderá pelo ônus da perda de negócios decorrente de inobservância de mensagens ou de desconexão.

2.5. Não poderão disputar esta licitação os impedidos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quem estiver cumprindo sanção impeditiva, autor de projeto relacionado ao objeto, agente público do órgão licitante, OSCIP nessa condição, e quem mantenha vínculo vedado com dirigente ou agente que atue na licitação, fiscalização ou gestão.

2.6. O impedimento por sanção aplica-se também a quem atue em substituição a pessoa sancionada, quando comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta com o preço do lote até a data e o horário finais de recebimento.

3.2. Na proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

3.2.1. que está ciente e concorda com o Edital e anexos, que a proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas vigentes e que cumpre os requisitos de habilitação;

3.2.2. que não emprega menor em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. que não possui empregados em trabalho degradante ou forçado;

3.2.4. que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

3.3. O fornecedor enquadrado como ME, EPP ou cooperativa declarará o cumprimento do art. 3º da LC nº 123/2006, para o tratamento dos arts. 42 a 49, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

3.6. A proposta deverá conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários e identificação do signatário do contrato; oferta firme sem alternativas; valor do lote em algarismos e por extenso; validade mínima de 60 (sessenta) dias; e declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos.

3.7. A licitante que participar de ambos os lotes apresentará preço para cada lote. Não se exige proposta para lote do qual não pretenda participar.

3.8. O vencedor de cada lote apresentará a proposta readequada ao valor final no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, LANCES E JULGAMENTO

4.1. A sessão pública abrir-se-á automaticamente, na forma eletrônica, na data e horário deste Edital.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações do Edital e do TR, contiverem vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado do lote, ou tiverem desconformidade insanável.

4.3. É indício de inexequibilidade valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do estimado para o lote. A inexequibilidade somente se considera após diligência, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e do item 5.4 do TR.

4.4. O lance será ofertado pelo valor global de 12 (doze) meses do lote. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 100,00 (cem reais), alterável pelo Pregoeiro, com aviso no sistema, em caso de morosidade.

4.5. Adotar-se-á o modo de disputa aberto, com etapa de dez minutos e prorrogações automáticas de dois minutos quando houver lance nos últimos dois minutos.

4.6. Não serão aceitos dois lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado. Durante a sessão, será informado o menor lance, vedada a identificação do licitante.

4.7. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema, a obtenção de melhor preço.

4.8. Nos lotes não exclusivos a ME/EPP, observar-se-á o empate ficto dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

4.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão e informará no chat a nova data e horário.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários e suficientes são os previstos no item 7 do Termo de Referência e nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF ou por cadastro da Câmara, desde que regular e vigente.

5.3. A verificação no SICAF e a exigência de documentos nele não contidos far-se-ão apenas em relação ao licitante vencedor de cada lote.

5.4. Documentos não contemplados no SICAF serão enviados no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

5.5. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional observarão o item 7 do TR, por lote: atestado pertinente à disciplina; responsável técnico com registro no CREA ou CFT/CRT e atribuição compatível; ART/TRT no início da vigência.

5.6. Quem não realizar vistoria juntará a declaração do item 4.9.3 do TR.

5.7. Após a entrega dos documentos, não se admitirá substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada em ata.

5.9. A regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP será exigida para a contratação, nos termos da LC nº 123/2006.

5.10. Será inabilitado quem não comprovar a habilitação do lote. O Pregoeiro examinará o subsequente na ordem de classificação daquele lote.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, nas hipóteses do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. No julgamento das propostas e na habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer será manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

6.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias úteis.

6.4. Contrarrazões: 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da divulgação do recurso.

6.5. O recurso e o pedido de reconsideração têm efeito suspensivo do ato recorrido até a decisão final (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

6.6. O acolhimento invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Vista dos autos: site da Câmara e plataforma BLL.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O objeto de cada lote será adjudicado ao vencedor do respectivo lote, pelo Pregoeiro, se não houver recurso, ou pela autoridade competente, após o julgamento dos recursos.

7.2. A autoridade competente homologará o procedimento, podendo haver homologação independente por lote.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura.

8.3. Impugnação e esclarecimento poderão ser enviados a licitacao@paracatu.mg.leg.br e pelo sistema eletrônico.

8.4. A impugnação não suspende os prazos do certame. O efeito suspensivo é excepcional e será motivado nos autos.

8.5. Acolhida a impugnação com alteração do edital, será publicada nova data, reabrindo-se o prazo quando a alteração comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Aplicam-se as infrações do art. 155 e as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como o item 11 do Termo de Referência, por lote.

9.2. Advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas com contraditório e ampla defesa, considerados natureza, gravidade, peculiaridades, agravantes, atenuantes e danos.

9.3. A multa moratória e a compensatória observarão os percentuais do item 11 do TR. As sanções do certame (deixar de entregar documentação, não manter a proposta, não assinar o contrato) observam o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Recurso contra advertência, multa e impedimento: 15 (quinze) dias úteis. Pedido de reconsideração da inidoneidade: 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão no site da Câmara, no PNCP e na BLL.

10.2. Não havendo expediente ou sobrevindo fato que impeça a sessão, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

10.3. Os horários observam o de Brasília-DF.

10.4. A homologação não gera direito à contratação.

10.5. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que preservados o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

10.6. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dia de expediente.

10.7. Integram este Edital: Anexo I – Termo de Referência revisado; Anexo II – Estudo Técnico Preliminar; Anexo III – Minuta de Contrato.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELIANDERSON MICHEL DE CARVALHO
Data: 15/10/2026 17:29:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elianderson Michel de Carvalho
Pregoeiro